

A imagem é a condição visual acerca da personalidade do indivíduo em meio à sociedade. E, por ser algo único e intransferível, é importantíssimo que o direito de imagem de cada um seja protegido por determinada lei.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 trouxe, além de várias outras leis relacionadas à [direitos fundamentais aos indivíduos dentro de um ambiente coletivo](#), a lei relacionada ao **direito de imagem**. A lei mencionada está contida no 5º artigo, que, sendo enorme, possui 78 incisos.

O direito de imagem é um direito da personalidade que foi estabelecido pela Constituição Federal Brasileira. Ele caracteriza a identidade de cada indivíduo — seja ele pessoa física ou jurídica — e as possíveis reparações advindas de violações. Principalmente em um mundo tão tecnológico onde a imagem virou uma profissão.

## Tipos de direitos



O Artigo 5º se refere aos direitos da personalidade, que é única e intransferível, conforme consta no art. 11 do Código Civil. Dentro deste artigo estão contidos o direito à vida, o direito ao nome, ao uso do próprio corpo e o direito que dá nome a este artigo: o da imagem.

Em primeiro lugar, é importante frisar que os direitos da personalidade são inerentes a todas as pessoas, independente se são físicas ou jurídicas (Art. 52 do Código Civil), protegidos pela Legislação Constitucional (art. 5º da Constituição Federal Brasileira) e Infraconstitucional (arts. 11 a 21 do CC) do Estado Democrático de Direito.

Uma vez que são inerentes a cada indivíduo, esses direitos podem ser subdivididos em vários grupos. São eles:

- Absolutos: possui aplicação geral, a todas as pessoas dentro de uma coletividade
- Necessários: é necessário a todo indivíduo por sua existência, pura e simplesmente
- Extrapatrimoniais: vão além dos limites do patrimonial
- Indisponíveis: não podem ser transmitidos ou renunciados pelo indivíduo
- Imprescritíveis: nunca termina, e, inclusive, continua sendo utilizado mesmo após o falecimento
- Impenhoráveis: surgem dos extrapatrimoniais e não podem ser objetos de penhor
- Vitalícios: fazem parte da natureza do indivíduo desde sua origem até o seu óbito

Dessa forma, podemos considerar que, seguindo as regras, o **dano à imagem** poderá ter uma chance diminuída de acontecer, uma vez que os direitos estarão sempre assegurados.

## Características do 5º artigo

Como observado, os direitos da personalidade contidos no artigo possuem várias bifurcações, inclusive, do direito de imagem.

Observe os trechos da Constituição Federal:

Art. 5º da CFBR - (...)

Inciso X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”

No caso de violação do direito mencionado ou de seu **uso indevido**, uma indenização poderá ser cobrada, e a lei também fala sobre isso:

Art. 5º da CFBR - (...)

Inciso V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”.

No geral, tal direito deve ser assegurado pela segurança constitucional, principalmente em um [mundo tão tecnológico quanto o nosso](#) nos dias de hoje. A imagem, tanto de um indivíduo quanto de uma empresa, deve estar sempre sob proteção jurídica.

Num mundo tão visual, ofensas à imagens públicas são constantes, e é muito importante a existência de uma lei que fale abertamente sobre isso. Quer saber mais sobre direito de imagem e outros temas importantes? [Entre em contato para mais informações.](#)